



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

A Câmara Municipal de Cariacica

Resolução nº 04/06/2012

Adilson de Souza
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136 /2012

**Concede "Título de Cidadã Cariaciquense"
à Senhora Nilda Lúcia Sartório, em comemoração
aos 122 anos de emancipação política
do Município de Cariacica.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município,

Em 06/06/2012

DECRETA:

Adilson de Souza
Presidente

Art. 1º. Fica concedido "Título de Cidadã Cariaciquense" à Senhora **NILDA LÚCIA SARTÓRIO**, em comemoração aos 122 anos de emancipação política do Município de Cariacica.

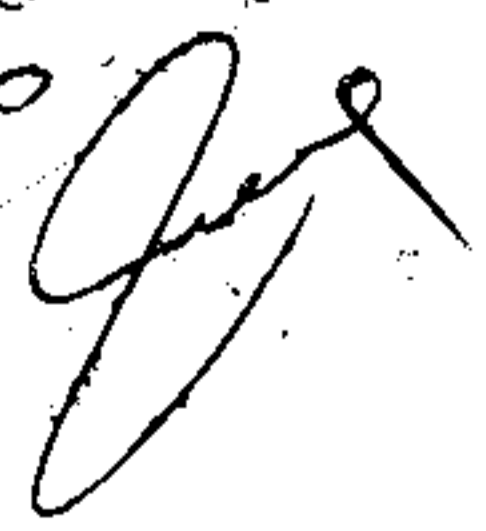
Art. 2º. Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Plenário Vicente Santório, 31 de maio de 2012.


JOSÉ GERALDO GABRIELI- CAPIM
VEREADOR – PT

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA
1450 - 0405/12




**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 136/2012
AUTORIA: VEREADOR JOSE GERALDO GABRIELI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

Trata-se de proposição que visa conceder “**Título de Cidadão Cariaciquense**”, ao **Senhora Nilda Lúcia Sartório**, dado ao reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento do Município de Cariacica – ES.

É atribuição da Câmara Municipal de Cariacica, conforme se prevê no art. 14 da Lei Orgânica do Município, conceder título honorífico as pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços de relevante interesse ao Município, o que se exterioriza mediante aprovação de Decreto Legislativo (art. 49 da Lei Orgânica).

Assim sendo, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do projeto em apreciação, com a concessão do título pretendido.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 05 de junho de 2012.

**MARCOS SENNA MIRANDA
RELATOR – C.L.J.R.F.**

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**MANOEL RODRIGUES DA VITORIA
PRESIDENTE.**

**ROBERTO ALDRIGUES DE AMORIM
SECRETARIO**

APROVADO
Em 06 de junho de 2012
Assinatura: [illegible]
Data: 06/06/2012